



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

**I – Descrição do objeto e da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**

O presente estudo visa justificar a necessidade de aquisição de laudos, pareceres, projetos e prestação de serviço para atender a demanda encaminhada para Secretaria de Planejamento. Para projetos que necessitam do Licenciamento Ambiental, esse estudo pode ser uma ferramenta essencial – uma vez que ajuda no cumprimento de todas as exigências feitas pelos órgãos ambientais. Com relação aos serviços solicitados, busca-se agilidade no andamento dos processos de adequações e regularizações necessários.

A elaboração de laudos, pareceres técnicos, projetos são serviços prestados por profissionais especializados, com conhecimento técnico e científico, que avaliam as condições ambientais de uma determinada área e registram os possíveis impactos causados por alguma atividade. Esses documentos serão utilizados para fins de licenciamento ambiental e são de extrema importância para garantir a preservação e conservação do meio ambiente. Além disso, esses documentos também podem ser utilizados para subsidiar estudos de impacto ambiental e relatórios diversos, auxiliando assim na tomada de decisão dos órgãos responsáveis.

Durante processos de licenciamento ambiental, os estudos de impacto ambiental são usados como subsídio para a análise de inúmeros aspectos da atividade ou empreendimento, tanto para construção, instalação, ampliação ou funcionamento. Nos serviços prestados com relação a topografia, este serviço é necessário referente a criação de loteamentos de interesse social. Entenda-se por impacto ambiental, qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente. Isso pode ser causado por diferentes formas de matéria ou energia resultantes de atividades humanas que, direta ou indiretamente afeta a saúde, bem-estar e segurança da população local; além claro, das atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos naturais.

(VIDA)

**II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**

A contratação pretendida está alinhada com as prioridades e objetivos da administração e com a existência dos recursos orçamentários necessários ao pagamento das despesas decorrentes.

**III - Requisitos da contratação;**

A aquisição seguirá estritamente as normas técnicas especificadas no Termo de Referência, garantindo a conformidade e qualidade dos itens.

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

A estimativa das quantidades foi feita através do histórico de contratações do Município, juntamente com levantamento feito pelos próprios servidores das secretarias interessadas na formulação de processo licitatório, apontando as quantidades necessárias para contratação as mesmas.

Item	Cód.	Descrição do Objeto	Qnt. Mínima	Qnt. Máx.	Unid.
01	77002	Empresa especializada na atualização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, de acordo com a legislação federal, município de 14.000 habitantes, com ART paga.	1	1	UN
02	77003	Empresa especializada em atualização de elaboração de projetos de licenciamento ambiental para usinas de tratamento e deposição	1	1	UN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

		de RSU, de acordo com a legislação federal, município de 14.000 habitantes, com ART paga. CODRANS: 3.544,22 E 3.541,12			
03	77004	Conclusão de projeto de remediação de área degradada por disposição de RSU e RSS - área de 10.056,65 m2, CODRAM 3.541,80	1	1	UN
04	77712	Empresa especializada em Elaboração de Projeto para Implantação de Estrada Vicinal no Interior do Município de Santo Augusto, contendo: Estudos Ambientais Preliminares, Projeto Básico, Projeto Executivo Completo, Licenciamento e Liberações Junto aos Órgãos Pertinentes.	1	1	UN

**V- Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

Para a determinação dos preços de referência, utilizamos os valores de referência apresentados em orçamentos realizados presencialmente pela SESUPLAN, os quais buscaram valores de mercado, de forma a ser alcançados preços mais próximos da realidade. Solicitamos orçamento formal a diversas empresas do ramo, obtendo retorno de 04 (quatro) empresas, além de buscarmos preços praticados por outros órgãos no LICITACON. No entanto a busca no Licitacon não obteve sucesso considerando as peculiaridades dos itens a serem contratados. Sugerimos o critério de Pregão Eletrônico, modalidade Concorrência. Ratificamos porém que a modalidade a ser utilizada para esta contratação, deverá definida pelo Setor de Licitações a fim de elencar a opção que melhor se adequa ao contrato desta natureza, observando a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**

Para obter os valores de referência dos itens a ser licitado para atendimento a demanda da SESUPLAN, a depender do item, optou-se pelo uso da MÉDIA entre os orçamentos coletados, bem como foi realizada pesquisa de preços praticados por outros órgãos no LICITACON, não sendo possível precificar com pesquisa nesta fonte considerando as peculiaridades dos itens requeridos por esta Secretaria.

Presume-se que os valores orçados estão dentro das perspectivas aceitáveis de negociação praticadas no mercado.

Item	Un	Descrição do Objeto	Ambiental Missões Engenharia Ltda CNPJ:35.381.833/00 01-12	PATAT Consultoria Empresarial Ltda. CNPJ.53.402.503/00 01-50	Geolac Geologia e Meio Amb. Ltda CNPJ.91.053.736/00 01-83	Verde Companhia Ambiental Ltda. CNPJ: 34.883.022/0001-69	MÉDIA R\$
01	un	Empresa especializada na atualização do Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, de acordo com a legislação federal, município de 14.000 habitantes, com ART paga.	18.000,00	12.750,00	45.000,00	20.000,00	<b>R\$ 23.937,50</b>
02	un	Empresa especializada em atualização de elaboração de projetos de licenciamento	23.000,00	16.430,00	40.000,00	6.000,00	<b>R\$ 21.357,50</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

		ambiental para usinas de tratamento e deposição de RSU, de acordo com a legislação federal, município de 14.000 habitantes, com ART paga. CODRANS: 3.544,22 E 3.541,12					
03	un	Conclusão de projeto de remediação de área degradada por disposição de RSU e RSS - área de 10.056,65 m2, CODRAM 3.541,80	12.500,00	45.560,00	65.000,00	25.000,00	R\$ 37.015,00
04	un	Elaboração de Projeto para Implantação de Estrada Vicinal no Interior do Município de Santo Augusto, contendo: Estudos Ambientais Preliminares, Projeto Básico, Projeto Executivo Completo, Licenciamento e Liberações Junto aos Órgãos Pertinentes.	11.000,00	57.000,00	25.000,00	12.000,00	R\$ 26.250,00

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

A solução encontrada que melhor se adequa a modalidade e contratação destes serviços é a Licitação através de Pregão Eletrônico. Entendemos que por existirem diferentes necessidades de contratação, vemos na modalidade de solução escolhida a mais adequada. Considerando o tipo de contratação, não há necessidade de exigência de manutenção e assistência técnica, devendo a contratada regularizar as faltas, falhas, problemas ou defeitos observados pela fiscalização.

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

A SESUPLAN objetiva a contratação de empresas para o fornecimento dos itens aludidos para atender suas necessidades, notadamente como instrumento de apoio as atividades desenvolvidas pela secretaria, primando pela qualidade e excelência nos serviços públicos e na organização e execução dos serviços oferecidos à sociedade, atendimento de todas as demandas dos serviços ofertados, no suporte à atividade finalística da secretaria, bem como, no uso racional dos recursos financeiros, objetivando atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de materiais em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

Para a fiscalização da presente contratação pela Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento, segue a indicação dos servidores:

**FISCAL TITULAR: Celso Strada**

**FISCAL SUPLENTE: Ademir Schmadecke Milnikel**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

O fiscal anotará em registro próprio todos os fatos que achar relevante em relação a execução do contrato, bem como tomará todas as ações necessárias em relação a notificação do não cumprimento dos termos do contrato.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar – ETP e na Proposta, devendo ser corrigidos/substituídos/refeito no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas da Contratada sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;**

Atualmente, não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida. Atualmente, o Município não dispõe de contratação para este objeto e não há interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.



**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**

As empresas contratadas devem realizar procedimentos que priorizem a economia da manutenção e operacionalização das atividades, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como: cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, bem como, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, cumprindo a legislação vigente e cumprir as Normas Brasileiras – NBRs.

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;**

Após análise, com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, que atende ao interesse público e aos padrões e preços de mercado.

Santo Augusto-RS, 08 de Setembro de 2025.

 Geórgia Patrícia Lima Oficial administrativo	 Paulo Sergio Tonetto de Moura Secretário da SESUPLAN
--	---